



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

LEI Nº 307/2002, DE 09 DE ABRIL DE 2002.

“Autoriza prêmios e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e sortear **“10 (DEZ) TANQUINHOS DE LAVAR ROUPAS E 01 (UMA) GELADEIRA”**, entre os contribuintes do **I.P.T.U.**, do exercício de 2002, que pagarem seus impostos em parcela única, até data de vencimento.

Art. 2º) – Os sorteios serão em número de 11 (onze), sendo sorteado 01 (um) prêmio por vez.

Art. 3º) – O contribuinte que for premiado não concorrerá a um novo sorteio com o mesmo imóvel.

Art. 4º) – Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos moldes da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de Abril de 2002.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal